



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3992/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Setra
Edição	Diária
Nº	1446
Página	88
Data	26/4/2015
Visto	

Ementa – Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.548/2014 de 12/12/2014 em concordância com o Art. 69 da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, e de conformidade com o Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária, a seguir especificada.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08004 - Divisão de Cultura	
13.392.0010.2092 - Manutenção da Casa da Cultura e Casarão	
168 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Suplementação	10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, §1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08004 - Divisão de Cultura	
13.392.0010.2092 - Manutenção da Casa da Cultura e Casarão	
165 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	10.000,00
Total da Anulação	10.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-ROSI ROGENSKI FERREIRA-
Secretária Municipal de Educação e Cultura